



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 717/2.006

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

163 / 06

em 30 de novembro de 2.006

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.
Birigui, 4 / dezembro / 2.006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

considerando a Indicação nº 270/06, do Nobre Vereador Pedro Babosa de Souza, na qual anexa Anteprojeto de Lei, respeitante à criação de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;

considerando que tal propositura é de suma importância na criação de uma Comissão cujo objetivo é a avaliação dos documentos do Município os quais pela sua natureza não podem sofrer processo de incineração ou descarte;

considerando que vários documentos no futuro serão subsídios para a história de Birigui, como também que virão contribuir para pesquisas de estudantes das diversas faixas etárias de idade, podendo assim conhecer sua cidade no pretérito;

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS."

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

30-Nov-2006-16:36-002317-1/1
CAMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 1 6 3 / 0 6

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica criada a Comissão Permanente de
Avaliação de Documentos, com ligação funcional a todos os órgãos municipais no que se
referem as suas atividades, sendo que todo o material deverá ser analisado antes de ser
descartado.

ART. 2º – A Comissão Permanente de Avaliação de
Documentos terá a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, ação e
seleção da documentação produzida e acumulada no âmbito da instituição, e
especificamente, estabelecer normas e instruções gerais antes de qualquer descarte.

ART. 3º – A Comissão Permanente de Avaliação de
Documentos será nomeada pelo Executivo Municipal e terá a seguinte composição:

- I- 1 (um) presidente;
- II- 2 (dois) membros representantes do órgão, cujo
documentos estiverem sendo avaliados; e
- III- 1 (um) membro, profissional especializado, quando se
tratar de documentos específicos, podendo ser um historiador.

PARÁGRAFO ÚNICO – As funções dos membros da
Comissão não serão remuneradas, considerando seus trabalhos relevantes ao Município.

ART. 4º – A Comissão reunir-se-á sempre que convocada.

§ 1º – As reuniões serão coordenadas pelo presidente e a
ausência de qualquer membro deverá ser justificada com antecedência, por escrito,
incluindo-se a indicação do substituto.

§ 2º – A Comissão deverá proceder sempre com
responsabilidade, respeitando a ética profissional.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§ 3º – Quando da realização do levantamento a unidade gestora dos documentos, os membros deverão ser nomeados especificamente para cada unidade.

ART. 5º – O funcionamento da comissão terá caráter permanente através de seu presidente e sua secretária, reunindo todos os membros, para deliberar.

ART. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal